



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO



PORTARIA Nº 139 / 2022 - DEDC (11.53)

Nº do Protocolo: 23062.029681/2022-82

Belo Horizonte-MG, 15 de junho de 2022.

Cria Comissão de Extensão do CEFET-MG, comissão de natureza permanente, subordinada à Coordenação de Desenvolvimento Comunitário.

O DIRETOR DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando: (i) o disposto na Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020; (ii) as áreas de competência da Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, conforme estabelecidas no inciso V do art. 10 da Resolução CD-012/20; (iii) as áreas de competência da Coordenação de Desenvolvimento Comunitário, conforme estabelecidas no inciso II do art. 2º da Portaria DIR-259/2020, de 22 de abril de 2020; (iv) o regulamento das ações de extensão do CEFET-MG, aprovado pela Resolução CD-014/17, de 28 de junho de 2017; e (v) o procedimento para proposição e apreciação de ações de extensão, estabelecido por meio da Portaria DIR-364/18, de 2 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Extensão, comissão de natureza permanente da área finalística, subordinada à Coordenação de Desenvolvimento Comunitário, classificada como unidade organizacional não regimental e não administrativa, nos termos da Resolução CD-12/20.

Art. 2º Compete à Comissão de Extensão, criada nos termos do art. 1º, apoiar a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário nas avaliações de mérito de propostas de ações de extensão submetidas pelo corpo social do CEFET-MG, bem como nas avaliações dos trabalhos submetidos para apresentação na Mostra Bienal de Extensão.

Parágrafo único - Dos atos da Comissão de Extensão caberá recurso ao Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 3º A Comissão de Extensão, criada nos termos do art. 1º, será composta por servidores do CEFET-MG e presidida pelo Coordenador de Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo único - A Comissão de que trata o *caput* será designada por portaria do Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário para o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 13:10)
FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA
DIRETOR - TITULAR
DEDC (11.53)

Matricula: 1504467

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **139**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **15/06/2022** e o código de
verificação: **b7c7a6fa9a**